

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 1327/86

INTERESSADO: Laércio Antônio França

ASSUNTO: Indicação do interessado, para lecionar as disciplinas "Direito Processual Civil" e "Prática Civil", na FD de S. Bernardo do Campo.

RELATOR: Consº. Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá

PARECER CEE Nº: 189/87 - CTG- "D" APROVADO EM 28/01/87.

COMUNICADO AO PLENO EM 18/02/87

1- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo - Autarquia Municipal -, nos termos das Deliberações nºs 05/80, 17/82, e 10/86, indica Laércio Antônio França, bacharel em Direito, para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de 03.09.86, no Curso de Bacharelado em Direito, as disciplinas "Direito Processual Civil" e "Prática Civil", pertencentes ao Departamento de Direito Processual, e "Direito Civil", ao Departamento de Direito Civil, em conjunto com outros professores dessas disciplinas, já aprovados por este Conselho.

2- APRECIÇÃO:

O interessado é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito de Bauru, desde 1958, onde estudou as disciplinas Direito Civil e Direito Judiciário Civil, num total de, respectivamente, 480 e 240 horas de duração. Participou da Banca de Exame de Ordem e de Comprovação do Exercício, de 1976 a 1981, 1984 e 1985, nas áreas de Direito Civil e Direito Processual Civil, da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção de São Paulo; exerceu as atividades de orientador de Prática Processual Civil no Curso de Estágio Profissional Gratuito, mantido por essa entidade, de 1980 à abril de 1986; proferiu palestras, na Capital e em várias cidades do interior, que versaram sobre diferentes temas pertinentes ao campo do Direito e integrou, por designação do Conselho Seccional de São Paulo, Banca Examinadora do Concurso de Ingresso na Magistratura do Trabalho, realizado em 1985.

Exerço, atualmente, a advocacia, além de funções docentes na Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie, onde ministra 6(seis) aulas de Direito Processual Civil, e na Faculdade proponente, onde lhe foram atribuídas 10 (dez) aulas das disciplinas - objeto da presente indicação -, perfazendo um total de 16(dezesseis) aulas semanais.

Constam do processo os elementos formais necessários a sua

instrução.

3- CONCLUSÃO:

Favorável a indicação de Laércio Antônio França para ministrar, na qualidade de Professor I, as disciplinas "Direito Processual Civil" e "Prática Civil", pertencentes ao Departamento de Direito Processual, e "Direito Civil", ao Departamento de Direito Civil, no Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, até o final do ano letivo de 1988. A renovação dessa autorização fica condicionada a enriquecimento curricular na área de atuação docente.

São Paulo, 10 de dezembro de 1986.

a) Consº. BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÁ
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Célio Benevides de Carvalho, Ferdinando de Oliveira Figueiredo, Jorge Nagle, e Robert Henry Srour.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 28.01.87

a) Consº Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente